



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.780, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

(Projeto de Lei nº 2.936/2021, do Poder Executivo)

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na contabilidade municipal um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) suplementando as seguintes dotações abaixo:

Órgão: 08 – SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 08.02 - SEME-EDUCAO INFANTIL

Func.Progr: 12.365.0027.2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%

Categ.Econ.:3.1.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 13.677.105,53

Unidade: 08.03 - SEME-ENSINO FUNDAMENTAL

Func.Progr.: 12.361.0027.2028 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%

Categ.Econ.: 3.1.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 6.322.894,47

Art. 2º Os recursos para atender as suplementações de que trata o artigo anterior serão fixados nos termos do inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 10 de dezembro de 2021.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

MARCOS NEVES

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuibas.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos